# Boletim do Trabalho e Emprego

**47** 

1.<sup>A</sup> SÉRIE

Propriedade: Ministério do Trabalho e da Solidariedade Edição: Departamento de Estudos, Prospectiva e Planeamento Centro de Informação e Documentação Económica e Social

Preço 210\$00

(IVA incluído)

Pág.

BOL. TRAB. EMP.

1.<sup>A</sup> SÉRIE

**LISBOA** 

**VOL. 66** 

N.º 47

P. 3423-3442

22-DEZEMBRO-1999

# ÍNDICE

#### Regulamentação do trabalho:

Despachos/portarias:

Portarias de regulamentação do trabalho:	
Portarias de extensão:	
<ul> <li>PE das alterações dos CCT entre a AIT — Assoc. dos Industriais de Tomate e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FSIABT — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outros</li> </ul>	,
<ul> <li>PE das alterações dos CCT (distritos de Aveiro e Porto) entre a APIM — Assoc. Portuguesa da Ind. de Moagem e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e entre a mesma associação patronal e o SITESE — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio</li></ul>	l
— PE da alteração salarial do CCT entre a AIBA — Assoc. dos Industriais de Bolachas e Afins e outra e o Sind. dos Técnicos de Vendas	
— PE da alteração salarial do CCT entre a Assoc. Nacional dos Torrefactores e a FSIABT — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outro	
— PE das alterações dos CCT para a indústria de gessos e estafes, cales hidráulicas e cal gorda (cal viva)	. 3428
<ul> <li>PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial, Industrial e Serviços de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão e outras e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro</li> </ul>	
— PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial da Guarda e outras e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio. Escritórios e Serviços de Portugal	
— PE das alterações do CCT entre a UAERL — União das Assoc. Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sindo dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal	3430
<ul> <li>PE das alterações dos CCT entre a Assoc. dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e entre as mesmas associações patronais e o SAP — Sind. dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária</li></ul>	3
— PE das alterações do CCT entre a APS — Assoc. Portuguesa de Seguradores e outro e o STSSRA — Sind. dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Regiões Autónomas e outros	
— Aviso para PE das alterações do CCT entre a AIC — Assoc Industrial de Cristalaria e o CESP — Sind, dos Trabalhadores	,

do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.....

CCT — Contrato colectivo de trabalho.  ACT — Acordo colectivo de trabalho.  PRT — Portaria de regulamentação de trabalho.	Feder. — Federação.  Assoc. — Associação.  Sind. — Sindicato.	ha Arul	
SIGLAS	ABREVIATU	RAS	
— Fundação Calouste Gulbenkian			3440 3441
II — Identificação:			2440
•••			
I — Estatutos:			
Comissões de trabalhadores:			
•••			
II — Corpos gerentes:			
I — Estatutos:			
Associações patronais:			
— Sind. dos Trabalhadores Portuários do Grupo Central e			3439
<ul> <li>— Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Celulose, Papel, G</li> <li>— Sind. dos Trabalhadores da Ind. Mineira</li></ul>	_		3435 3438
II — Corpos gerentes:			
<ul> <li>— SITRENS — Sindicato Nacional Ferroviário do Pessoa</li> </ul>	l de Trens — Alteração	3	3434
I — Estatutos:			
Associações sindicais:			
Organizações do trabalho:			
· · ·			
Nacional dos Professores e outros  Convenções colectivas de trabalho:		3	3433
<ul> <li>Aviso para PE das alterações dos CCT entre a AEEP e a FNE — Feder. Nacional dos Sind. da Educação e o</li> </ul>	outros e entre a mesma associação patronal e	a FENPROF — Feder.	2 4 2 2
<ul> <li>Aviso para PE das alterações do CCT entre a APA o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinh.</li> </ul>	AVT — Assoc. Portuguesa das Agências de a Mercante, Agências de Viagens, Transitário	Viagens e Turismo e s e Pesca	3433
<ul> <li>Aviso para PE das alterações do CCT entre a ACRA e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de</li> </ul>			3432
<ul> <li>Aviso para PE das alterações do CCT entre a ANIMEE</li> <li>e o SIMA — Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. Eléctricas de Port</li> </ul>	outro e entre a mesma associação patronal	e a FSTIEP — Feder.	3432
— Aviso para PE das alterações do CCT entre a ANIMEE	— Assoc. Nacional dos Industriais de Material	Eléctrico e Electrónico	

Composição e impressão: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A. — *Depósito legal n.º 8820/85* — Tiragem: 3300 ex.

Ind. — Indústria.

**Dist.** — Distrito.

PE — Portaria de extensão.

CT — Comissão técnica.

DA — Decisão arbitral.AE — Acordo de empresa.

# REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

#### **DESPACHOS/PORTARIAS**

. .

## PORTARIAS DE REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

. .

### PORTARIAS DE EXTENSÃO

PE das alterações dos CCT entre a AIT — Assoc. dos Industriais de Tomate e o SETAA — Sind. da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FSIABT — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outros.

As alterações dos contratos colectivos de trabalho dos celebrados entre a AIT — Associação dos Industriais de Tomate e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FSIABT — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 30, de 15 de Agosto de 1999, e 33, de 8 de Setembro de 1999, respectivamente, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores filiados nas associações que as outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos nas convenções.

Tendo em atenção que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações outorgantes e ainda que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se conjuntamente à respectiva extensão.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

1 — As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a AIT — Associação dos Industriais de Tomate e o SETAA — Sindicato da Agricultura, Alimentação e Florestas e entre a mesma associação patronal e a FSIABT — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*,

1.ª série, n.ºs 30, de 15 de Agosto de 1999, e 33, de 8 de Setembro de 1999, respectivamente, são estendidas no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que se dediquem à indústria de concentrado de tomate, tomate pelado, tomate liofilizado, tomate desidratado e tomate atomizado e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as disposições das convenções que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 As tabelas salariais das convenções produzem efeitos desde 1 de Julho de 1999, podendo as diferenças salariais ser pagas em até seis prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE das alterações dos CCT (distritos de Aveiro e Porto) entre a APIM — Assoc. Portuguesa da Ind. de Moagem e a FEPCES — Feder. Portuguesa dos Sind. do Comércio, Escritórios e Serviços e entre a mesma associação patronal e o SITESE — Sind. dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio.

As alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APIM — Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e entre a mesma associação patronal e o SITESC — Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional das convenções.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações outorgantes e ainda que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se, conjuntamente, à respectiva extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a APIM Associação Portuguesa da Indústria de Moagem e a FEPCES Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e entre a referida associação patronal e o SITESC Sindicato dos Trabalhadores de Escritório, Serviços e Comércio, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, são estendidas, nos distritos de Aveiro e Porto:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
  - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 As tabelas salariais das convenções produzem efeitos desde 1 de Outubro de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Femandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE da alteração salarial do CCT entre a AIBA — Assoc. dos Industriais de Bolachas e Afins e outra e o Sind. dos Técnicos de Vendas.

A alteração salarial do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AIBA — Associação dos Industriais de Bolachas e Afins e outra e o Sindicato dos Técnicos

de Vendas, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, abrange as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que a outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional da convenção.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes da alteração salarial do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AIBA Associação dos Industriais de Bolachas e Afins e outra e o Sindicato dos Técnicos de Vendas, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, são estendidas, no território do continente:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
  - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não representados pela associação sindical signatária.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Outubro de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

### PE da alteração salarial do CCT entre a Assoc. Nacional dos Torrefactores e a FSIABT — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outro.

A alteração salarial do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Nacional dos Torrefactores e a FSIABT — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outro, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, abrange as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que a outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional da convenção.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidarie-dade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes da alteração salarial do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Nacional dos Torrefactores e a FSIABT Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias de Alimentação, Bebidas e Tabacos e outro, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro de 1999, são estendidas, no território do continente:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção (indústria da torrefacção) e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
  - b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não representados pelas associações sindicais signatárias.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Outubro de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até três prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

# PE das alterações dos CCT para a indústria de gessos e estafes, cales hidráulicas e cal gorda (cal viva).

As alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a Associação Livre dos Industriais de Gessos e Cales e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal e outras e entre a mesma associação patronal e a FETESE — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 28 e 32, de 29 de Julho e 29 de Agosto, ambos de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

É, assim, conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional das convenções.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações outorgantes e ainda que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se, conjuntamente, à respectiva extensão.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 38, de 15 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a Associação Livre dos Industriais de Gessos e Cales e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal e outras e entre a mesma associação patronal e a FETESE Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores de Serviços e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 28 e 32, de 29 de Julho e 29 de Agosto, ambos de 1999, são estendidas, no território do continente:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções [indústria de gessos e estafes, cales hidráulicas e cal gorda (cal viva)] e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
  - As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões

e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

2 — Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 As tabelas salariais das convenções produzem efeitos desde 1 de Agosto de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Femandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial, Industrial e Serviços de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão e outras e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro.

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 36, de 29 de Setembro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda

o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Comercial, Industrial e Serviços de Castelo Branco, Idanha-a-Nova e Vila Velha de Ródão e outras e o CESP Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal e outro, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 1999, são estendidas no distrito de Castelo Branco:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
  - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações outorgantes que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais não filiados nas associações sindicais outorgantes.
- 2 A presente portaria não se aplica às empresas abrangidas pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEP-CES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 1994, e respectivas alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 1995, de 1996, de 1997, de 1998 e de 1999, bem como a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, e abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT e respectivas alterações, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 31, 43, 43 e 2, de 22 de Agosto de 1996, 22 de Novembro de 1996 e de 1997 e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.
- 3 Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Agosto de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

# PE das alterações do CCT entre a Assoc. Comercial da Guarda e outras e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Comercial da Guarda e outras e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 25, de 8 de Julho de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 30, de 15 de Agosto de 1999, à qual não foi deduzida qualquer oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a Associação Comercial da Guarda e outras e o CESP Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 25, de 8 de Julho de 1999, são estendidas no distrito da Guarda:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
  - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical outorgante.
- 2 A presente portaria não se aplica às empresas abrangidas pelo CCT entre a APED Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEP-CES Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 1994, e respectivas alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 1995, de 1996, de 1997, de 1998 e de 1999, bem como a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, e abrangidos pelas portarias de extensão do referido

CCT e respectivas alterações, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.ºs 31, 43, 43 e 2, de 22 de Agosto de 1996, de 22 de Novembro de 1996 e de 1997 e de 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.

3 — Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Julho de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE das alterações do CCT entre a UAERL — União das Assoc. Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a UAERL — União das Associações Empresariais da Região de Leiria e o CESP — Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 28, de 29 de Julho de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhadores representados pelas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção e também nos concelhos de Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos onde não existem associações patronais representativas do sector, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 38, de 15 de Setembro de 1999, à qual não foi deduzida qualquer oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a UAERL União das Associações Empresariais da Região de Leiria e o CESP Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 28, de 29 de Julho de 1999, são tornadas extensivas:
  - a) Na área da sua aplicação e nos concelhos de Alvaiázere, Ansião e Figueiró dos Vinhos, às

- relações de trabalho entre entidades patronais não representadas pela união das associações patronais outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Na área da sua aplicação, às relações de trabalho entre entidades patronais representadas pela união da associações patronais outorgante que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não filiados na associação sindical outorgante.
- 2 A presente portaria não se aplica às empresas abrangidas pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEP-CES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 1994, e respectivas alterações, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 1995, de 1996, de 1997, de 1998 e de 1999, bem como a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, e abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT e respectivas alterações, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 31, 43, 43 e 2, de 22 de Agosto de 1996, de 22 de Novembro de 1996 e de 1997 e de 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.
- 3 Não são objecto da extensão determinada no n.º 1 as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Agosto de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE das alterações dos CCT entre a Assoc. dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e entre as mesmas associações patronais e o SAP — Sind. dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária.

As alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a Associação dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMA-MEVIP — Sindicato dos Trabalhadores da Marinha

Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e entre as mesmas associações patronais e o SAP — Sindicato dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 37, de 8 de Outubro, e 38, de 15 de Outubro, ambos de 1999, abrangem as relações de trabalho entre as entidades patronais e os trabalhores representados pelas associações que as outorgaram.

É assim conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial previstos nas convenções.

Tendo em consideração que não é viável proceder à verificação objectiva da representatividade das associações outorgantes e ainda que os regimes das referidas convenções são substancialmente idênticos, procede-se, conjuntamente, à respectiva extensão.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 39, de 22 de Outubro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações dos contratos colectivos de trabalho celebrados entre a Associação dos Operadores Portuários dos Portos do Douro e Leixões e outras e o SIMAMEVIP Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca e entre as mesmas associações patronais e o SAP Sindicato dos Trabalhadores Administrativos da Actividade Portuária, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º s 37, de 8 de Outubro, e 38, de 15 de Outubro, ambos de 1999, são extensivas na área da sua aplicação:
  - a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
  - b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 As tabelas salariais das convenções produzem efeitos desde 1 de Setembro de 1999, podendo as diferenças salariais devidas ser pagas em até quatro pres-

tações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

PE das alterações do CCT entre a APS — Assoc. Portuguesa de Seguradores e outro e o STSSRA — Sind. dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Regiões Autónomas e outros.

As alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a APS — Associação Portuguesa de Seguradores e outro e o STSSRA — Sindicato dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Regiões Autónomas e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 1999, abrangem as relações de trabalho entre entidades patronais e trabalhores representados pelas associações que as outorgaram.

Mostrando-se conveniente e oportuno promover, na medida do possível, a uniformização das condições de trabalho na área e no âmbito sectorial e profissional previstos na convenção, procede-se à emissão da respectiva portaria de extensão.

No entanto, a presente portaria é apenas aplicável no território do continente, tendo em consideração que a extensão de convenções colectivas nas Regiões Autónomas compete aos respectivos Governos Regionais, nos termos do Decreto-Lei n.º 103/85, de 10 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 365/89, de 19 de Outubro.

Foi publicado o aviso relativo à presente extensão no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 34, de 15 de Setembro de 1999, à qual não foi deduzida oposição por parte dos interessados.

Assim:

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, manda o Governo, pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, o seguinte:

#### Artigo 1.º

- 1 As condições de trabalho constantes das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a APS Associação Portuguesa de Seguradores e outro e o STSSRA Sindicato dos Trabalhadores de Seguros do Sul e Regiões Autónomas e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 27, de 22 de Julho de 1999, são extensivas, no território do continente:
  - As relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
  - b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e cate-

- gorias profissionais previstas na convenção não filiados nas associações sindicais outorgantes;
- c) Às relações de trabalho entre o ISP Instituto de Seguros de Portugal e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas não filiados nas associações sindicais outorgantes.
- 2 Não são objecto da extensão determinada no número anterior as cláusulas que violem normas legais imperativas.

#### Artigo 2.º

- 1 A presente portaria entra em vigor no 5.º dia a contar da sua publicação.
- 2 A tabela salarial da convenção produz efeitos desde 1 de Julho de 1999, podendo as diferenças salariais ser pagas em até cinco prestações mensais, de igual valor, com início no mês seguinte à entrada em vigor da presente portaria.

Ministério do Trabalho e da Solidariedade, 9 de Dezembro de 1999. — Pelo Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Paulo José Fernandes Pedroso*, Secretário de Estado do Trabalho e Formação.

Aviso para PE das alterações do CCT entre a AIC — Assoc. Industrial de Cristalaria e o CESP — Sind. dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo neste Ministério a extensão das alterações do CCT mencionado em título, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 31, de 22 de Agosto de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal na redacção do Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará as referidas alterações extensivas no território do continente:

- a) As relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não filiados na associação sindical outorgante;
- c) A PE a emitir não será aplicável às relações de trabalho abrangidas quer pelos CCT entre a AIC — Associação Industrial de Cristalaria e a Federação dos Sindicatos das Indústrias de Cerâmica, Cimento e Vidro de Portugal e outra e entre a mesma associação patronal e a FETI-CEQ — Federação dos Trabalhadores das

Indústrias Cerâmica, Vidreira, Extractiva, Energia e Química e outra, publicados no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 18, de 15 de Maio de 1999, quer pela respectiva PE, publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 34, de 15 de Agosto de 1999.

Aviso para PE das alterações do CCT entre a ANI-MEE — Assoc. Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA — Sind. das Ind. Metalúrgicas e Afins e outro e entre a mesma associação patronal e a FSTIEP — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores das Ind. Eléctricas de Portugal e outros.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo nos serviços competentes deste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a ANI-MEE — Associação Nacional dos Industriais de Material Eléctrico e Electrónico e o SIMA — Sindicato das Indústrias Metalúrgicas e Afins e outro, bem como do CCT celebrado entre a mesma associação patronal e a FSTIEP — Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores das Indústrias Eléctricas de Portugal e outros, publicados respectivamente, no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.ºs 39, de 22 de Outubro de 1999, e 41, de 8 de Novembro de 1999.

A portaria a emitir ao abrigo do n.º 1 dos citados preceito e diploma tornará as convenções extensivas no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pelas convenções e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço, das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não filiados nas associações sindicais outorgantes.

Aviso para PE das alterações do CCT entre a ACRAL — Assoc. do Comércio e Serviços da Região do Algarve e outra e a FETESE — Feder. dos Sind. dos Trabalhadores de Serviços.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo

neste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do CCT mencionado em título, publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 45, de 8 de Dezembro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal na redacção do Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará as referidas alterações extensivas no distrito de Faro:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas nas associações patronais outorgantes que exerçam a referida actividade económica e trabalhadores ao seu serviço das referidas profissões e categorias profissionais não representados pela associação sindical outorgante;
- c) A PE a emitir não será aplicável às empresas abrangidas pelo CCT entre a APED — Associação Portuguesa de Empresas de Distribuição e a FEPCES — Federação Portuguesa dos Sindicatos do Comércio, Escritórios e Serviços e outros, publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.º 12, de 29 de Março de 1994, e respectivas alterações publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 27, de 22 de Julho de 1995, de 1996, de 1997, de 1998 e de 1999, bem como a estabelecimentos qualificados como unidades comerciais de dimensão relevante, nos termos do Decreto-Lei n.º 218/97, de 20 de Agosto, e abrangidos pelas portarias de extensão do referido CCT e respectivas alterações, publicadas no Boletim do Trabalho e Emprego, 1.ª série, n.ºs 31, 43, 43 e 2, de 22 de Agosto de 1996, 22 de Novembro de 1996 e 1997 e 15 de Janeiro de 1999, respectivamente.

Aviso para PE das alterações do CCT entre a APAVT — Assoc. Portuguesa das Agências de Viagens e Turismo e o SIMAMEVIP — Sind. dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca.

Nos termos do n.º 5 e para efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo neste Ministério a extensão das alterações do CCT mencionado em título, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de Agosto de 1999.

A portaria a emitir ao abrigo do n.º 1 da citada disposição legal na redacção do Decreto-Lei n.º 209/92, de 2 de Outubro, tornará as referidas alterações extensivas no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a actividade económica abrangida pela convenção e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nela previstas;
- b) Às relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação patronal outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas na convenção não filiados na associação sindical outorgante.

Aviso para PE das alterações dos CCT entre a AEEP — Assoc. dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE — Feder. Nacional dos Sind. da Educação e outros e entre a mesma associação patronal e a FENPROF — Feder. Nacional dos Professores e outros.

Nos termos do n.º 5 e para os efeitos do n.º 6 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 519-C1/79, de 29 de Dezembro, torna-se público que se encontra em estudo neste Ministério a eventual emissão de uma portaria de extensão das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a AEEP — Associação dos Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo e a FNE — Federação Nacional dos Sindicatos da Educação e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 38, de 15 de Outubro de 1999, e das alterações do contrato colectivo de trabalho celebrado entre a mesma associação patronal e a FEN-PROF — Federação Nacional dos Professores e outros, publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Novembro de 1999.

A portaria, a emitir ao abrigo do n.º 1 do citado preceito e diploma, tornará as disposições constantes das convenções extensivas no território do continente:

- a) Às relações de trabalho entre entidades patronais não filiadas na associação patronal outorgante que exerçam a sua actividade em estabelecimentos de ensino particular e cooperativo e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais nelas previstas;
- b) As relações de trabalho entre entidades patronais filiadas na associação outorgante e trabalhadores ao seu serviço das profissões e categorias profissionais previstas nas convenções não representados pelas associações sindicais signatárias.

## CONVENÇÕES COLECTIVAS DE TRABALHO

. . .

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## **ASSOCIAÇÕES SINDICAIS**

### I — ESTATUTOS

## SITRENS — Sind. Nacional Ferroviário do Pessoal de Trens — Alteração

Novos artigos dos estatutos resultantes das alterações aprovadas em assembleia geral extraordinária de 12 de Outubro de 1999.

#### CAPÍTULO VII

#### Artigo 72.º

Constituem receitas do SITRENS:

- a) As quotas dos sócios;
- b) As doações ou legados;
- c) Quaisquer outras que legalmente lhe possam ser atribuídas ou venham a ser criadas.

Único. Serão, no entanto, recusados quaisquer atribuições, subsídios ou apoios financeiros feitos voluntariamente por entidade alheia ao SITRENS sempre que deles resulte o desígnio de subordiná-lo ou por qualquer forma interferir no seu funcionamento.

#### Artigo 73.º

A quotização de cada associado é de 2% sobre todas as remunerações fixas mensais.

#### Artigo 74.º

Exceptuam-se do artigo anterior os trabalhadores que tenham passado à situação de reforma, cuja quota mensal é de 1% sobre o valor da remuneração (mensal) base correspondente à categoria de condutor.

#### CAPÍTULO VIII

#### **Aplicações**

#### Artigo 75.º

As receitas terão obrigatoriamente as seguintes aplicações:

- a) Pagamento de todas as despesas e encargos resultantes da actividade do SITRENS;
- b) Qualquer outro fim desde que de acordo com os objectivos do SITRENS.

#### Artigo 76.º

São nulos e de nenhum efeito os actos praticados por órgãos estatutários ou seus membros que afectem os fundos sindicais ou os bens patrimoniais do SITRENS a fins estranhos aos das suas atribuições.

Registado em 13 de Dezembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-C/75, de 30 de Abril, sob o n.º 129/99, a fl. 39 do livro n.º 1.

Sind. dos Trabalhadores das Ind. de Celulose, Papel, Gráfica e Imprensa — Eleição de 8 a 13 de Novembro de 1999 para o triénio de 1999 a 2002.

#### Mesa da assembleia geral

- Horácio Tavares Marcelino, portador do bilhete de identidade n.º 1310233, de 18 de Agosto de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Moreira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 9238283, de 7 de Outubro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José António Saraiva Guerra, portador do bilhete de identidade n.º 4055189, de 12 de Janeiro de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Luís Gonçalves Calisto Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 9133319, de 17 de Fevereiro de 1995, do Arquivo de Identificação de Santarém.

#### Direcção nacional

- Adolfo Macedo Fernandes Lapa, portador do bilhete de identidade n.º 5776945, de 31 de Maio de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Aida Maria de Sousa Ribeiro Palma, portadora do bilhete de identidade n.º 7566269-8, de 31 de Dezembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Alberto Rodrigues Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 4957703, de 24 de Agosto de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Albino Luís Fernandes Paulo, portador do bilhete de identidade n.º 6006151, de 31 de Janeiro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Albino dos Santos Marques, portador do bilhete de identidade n.º 6302521, de 29 de Abril de 1999, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Alcindo Vieira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2811500-7, de 26 de Março de 1996, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Alexandre Eduardo Mitra da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 3223193, de 5 de Abril de 1993, do Arquivo de Identificação de Viseu.
- Alexandre Rosa Freitas, portador do bilhete de identidade n.º 1467432, de 3 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Álvaro Manuel Ventura Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 7829475, de 17 de Maio de 1999, do Arquivo de Identificação de Aveiro.
- Américo Simões Dias, portador do bilhete de identidade n.º 16063060, de 14 de Maio de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Anabela Renata Marques Soares Queiroz, portadora do bilhete de identidade n.º 7354841, de 22 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Alves Lopes de Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 422988, de 28 de Agosto de 1992, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- António Alves dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2195686, de 29 de Setembro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

- António Augusto Correia Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 6277203, de 18 de Agosto de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António de Figueiredo Fróis Nunes, portador do bilhete de identidade n.º 64098, de 28 de Abril de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Gomes dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 1784638-2, de 1 de Agosto de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Luís Pacheco, portador do bilhete de identidade n.º 1010053, de 8 de Maio de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Manuel Palrilha da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8132382, de 31 de Março de 1998, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- António Soledade Sequeira de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 9013124, de 5 de Junho de 1997, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Arminda de Jesus Saraiva, portadora do bilhete de identidade n.º 3393014-7, de 20 de Julho de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carlos Alberto Branco Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 6068725, de 23 de Outubro de 1996, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- Carlos Alberto Ramos de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5594301, de 18 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carlos Alberto, Rodrigues dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2897309, de 19 de Janeiro de 1993, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Carlos Manuel Pereira Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 5503673, de 27 de Março de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carmina Anunciação Nobre, portadora do bilhete de identidade n.º 3012431, de 18 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- Eduardo Luís Gomes Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 4597219, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Ernesto António Marques Gonçalves da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 847429, de 27 de Novembro de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Fernando Gonçalves Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 3045503, de 14 de Junho de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Gil da Cruz Mendes Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 8043686, de 15 de Setembro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Hermenegildo Augusto Casimiro Dias, portador do bilhete de identidade n.º 9978686, de 8 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Hernâni Manuel Barbosa Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 4248372, de 28 de Abril de 1997, do Arquivo de Identificação de Castelo Branco.
- João Batista de Sousa Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 3817587-8, de 22 de Outubro de 1992, do Arquivo de Identificação do Porto.
- João Paulo Durães da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8590120, de 1 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo.

- Joaquim de Jesus Silva, portador do bilhete de identidade n.º 2407786, de 18 de Setembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge Manuel Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 8181973, de 8 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge Miguel Varandas da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 7651702, de 26 de Junho de 1997, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- José António de Sousa Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 987412, de 19 de Março de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Augusto Casas Novas Relvas, portador do bilhete de identidade n.º 8597128, de 19 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Basílio Loureiro Martins, portador do bilhete de identidade n.º 11285, de 1 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Carlos Cardoso Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 5330316, de 12 de Maio de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Ferreira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 4615167, de 7 de Abril de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Luís Mera Mira, portador do bilhete de identidade n.º 7759895, de 30 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- José Manuel Fernandes Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 4447365, de 7 de Julho de 1994, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- José Manuel da Silva Souto, portador do bilhete de identidade n.º 3008532, de 13 de Julho de 1995, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Leopoldina Conceição Rego Simões Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 7983550, de 27 de Junho de 1996, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- Luís de Jesus Godinho, portador do bilhete de identidade n.º 16043395, de 6 de Março de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Gaspar Lima Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 1691415-5, de 17 de Março de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Gomes de Sousa, portador do bilhete de identidade n.º 3253369, de 3 de Março de 1990, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Joaquim Pereira da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8594653, de 14 de Novembro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel José Cavaco, portador do bilhete de identidade n.º 1144212, de 5 de Março de 1996, do Arquivo de Identificação de Faro.
- Manuel de Oliveira Alberto, portador do bilhete de identidade n.º 4536286, de 3 de Setembro de 1999, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- Manuel Vitorino Peralta Cereijeira, portador do bilhete de identidade n.º 5307960, do Arquivo de Identificação de Évora.
- Maria Alice Gomes da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 3425979-1, de 29 de Setembro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Clara Braga Peixoto, portadora do bilhete de identidade n.º 5987067, de 23 de Março de 1999, do Arquivo de Identificação de Braga.

- Maria de Fátima Paula de Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 3464131-9, de 16 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Maria Joana Silva Xavier Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 4795148, de 18 de Novembro de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Cardoso Leitão Rebelo, portador do bilhete de identidade n.º 3751229, de 29 de Novembro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Neto, portador do bilhete de identidade n.º 4317912, de 23 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Leiria.
- Orlando de Jesus Lopes Martins, portador do bilhete de identidade n.º 6012469, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Paulo Nuno Santos de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5040963, de 8 de Maio de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Raul Inácio Duarte, portador do bilhete de identidade n.º 2346181, de 30 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.
- Rita Maria da Conceição Marcelino, portadora do bilhete de identidade n.º 2053293, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Serafim do Carmo Laranjeira Marques, portador do bilhete de identidade n.º 11803419-7, de 23 de Julho de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Túlio Salgado do Rosário, portador do bilhete de identidade n.º 4600973, de 14 de Julho de 1994, do Arquivo de Identificação de Setúbal.
- Vítor Floriano Silva Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 5568442, de 28 de Abril de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Conselho fiscalizador

- Fernando Manuel Rodrigues da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 7615780, de 17 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Manuel Ilídio Sebes Rodrigues, portador do bilhete de identidade n.º 2854464, de 28 de Abril de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Moisés da Silva Ribeiro, portador do bilhete de identidade n.º 10480101, de 17 de Outubro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Porfírio Augusto da Cunha Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 5756627, de 19 de Janeiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Braga.

#### Direcção regional de Aveiro

- Alberto Rodrigues Pinto, portador do bilhete de identidade n.º 4957703, de 24 de Agosto de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Albino dos Santos Marques, portador do bilhete de identidade n.º 6302521, de 29 de Abril de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Álvaro Manuel Ventura Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 7829475, de 17 de Maio de 1999, do Arquivo de Identificação de Aveiro.
- Américo Simões Dias, portador do bilhete de identidade n.º 16063060, de 14 de Maio de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

- Carlos Alberto Ramos de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5594301, de 18 de Fevereiro de 1999, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Gomes de Sousa, portador do bilhete de identidade n.º 3253369, de 3 de Março de 1990, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Vítor Floriano Silva Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 5568442, de 28 de Abril de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Direcção regional do Centro

- Alexandre Eduardo Mitra da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 3223193, de 5 de Abril de 1993, do Arquivo de Identificação de Viseu.
- António Alves Lopes de Oliveira, portador do bilhete de identidade n.º 422988, de 28 de Agosto de 1992, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- António Manuel Palrilha da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8132382, de 31 de Março de 1998, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- António Soledade Sequeira de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 9013124, de 5 de Junho de 1997, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Carlos Alberto Rodrigues dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2897309, de 19 de Janeiro de 1993, do Arquivo de Identificação de Coimbra.
- Hernâni Manuel Barbosa Andrade, portador do bilhete de identidade n.º 4248372, de 28 de Abril de 1997, do Arquivo de Identificação de Castelo Branco.
- José Manuel Fernandes Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 4447365, de 7 de Julho de 1994, do Arquivo de Identificação de Coimbra.

#### Direcção regional do Norte

- Adolfo Macedo Fernandes Lapa, portador do bilhete de identidade n.º 5776945, de 31 de Maio de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Aida Maria de Sousa Ribeiro Palma, portadora do bilhete de identidade n.º 7566269-8, de 31 de Dezembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Alcindo Vieira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2811500-7, de 26 de Março de 1996, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Alexandre Rosa Freitas, portador do bilhete de identidade n.º 1467432, de 3 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Gomes dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 1784638-2, de 1 de Agosto de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Arminda de Jesus Saraiva, portadora do bilhete de identidade n.º 3393014-7, de 20 de Julho de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Ernesto António Marques Gonçalves da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 847429, de 27 de Novembro de 1989, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Fernando Gonçalves Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 3045503, de 14 de Junho de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- João Batista de Sousa Pereira, portador do bilhete de identidade n.º 3817587-8, de 22 de Outubro de 1992, do Arquivo de Identificação do Porto.
- João Paulo Durães da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8590120, de 1 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Viana do Castelo.

- José António de Sousa Araújo, portador do bilhete de identidade n.º 987412, de 19 de Março de 1991, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Manuel da Silva Souto, portador do bilhete de identidade n.º 3008532, de 13 de Julho de 1995, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Luís de Jesus Godinho, portador do bilhete de identidade n.º 16043395, de 6 de Março de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Gaspar Lima Moreira, portador do bilhete de identidade n.º 1691415-5, de 17 de Março de 1993, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Manuel Joaquim Pereira da Silva, portador do bilhete de identidade n.º 8594653, de 14 de Novembro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Alice Gomes da Silva, portadora do bilhete de identidade n.º 3425979-1, de 29 de Setembro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Clara Braga Peixoto, portadora do bilhete de identidade n.º 5987067, de 23 de Março de 1999, do Arquivo de Identificação de Braga.
- Maria de Fátima Paula de Carvalho, portadora do bilhete de identidade n.º 3464131-9, de 16 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação do Porto.
- Serafim do Carmo Laranjeira Marques, portador do bilhete de identidade n.º 11803419-7, de 23 de Julho de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Direcção regional de Santarém

- António Augusto Correia Rosa, portador do bilhete de identidade n.º 6277203, de 18 de Agosto de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António de Figueiredo Fróis Nunes, portador do bilhete de identidade n.º 64098, de 28 de Abril de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carlos Alberto Branco Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 6068725, de 23 de Outubro de 1996, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- Jorge Miguel Varandas da Costa, portador do bilhete de identidade n.º 7651702, de 26 de Junho de 1997, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- José Ferreira dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 4615167, de 7 de Abril de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Leopoldina Conceição Rego Simões Neves, portadora do bilhete de identidade n.º 7983550, de 27 de Junho de 1996, do Arquivo de Identificação de Santarém.
- Manuel de Oliveira Alberto, portador do bilhete de identidade n.º 4536286, de 3 de Setembro de 1999, do Arquivo de Identificação de Santarém.

#### Direcção regional do Sul e ilhas

- Albino Luís Fernandes Paulo, portador do bilhete de identidade n.º 6006151, de 31 de Janeiro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Anabela Renata Marques Soares Queiroz, portadora do bilhete de identidade n.º 7354841, de 22 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Alves dos Santos, portador do bilhete de identidade n.º 2195686, de 29 de Setembro de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Luís Pacheco, portador do bilhete de identidade n.º 1010053, de 8 de Maio de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.

- Carlos Manuel Pereira Gonçalves, portador do bilhete de identidade n.º 5503673, de 27 de Março de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Carmina Anunciação Nobre, portadora do bilhete de identidade n.º 3012431, de 18 de Fevereiro de 1997, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- Eduardo Luís Gomes Vieira, portador do bilhete de identidade n.º 4597219, de 24 de Março de 1986, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Gil da Cruz Mendes Ferreira, portador do bilhete de identidade n.º 8043686, de 15 de Setembro de 1995, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Hermenegildo Augusto Casimiro Dias, portador do bilhete de identidade n.º 9978686, de 8 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Joaquim de Jesus Silva, portador do bilhete de identidade n.º 2407786, de 18 de Setembro de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge Manuel Antunes, portador do bilhete de identidade n.º 8181973, de 8 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Augusto Casas Novas Relvas, portador do bilhete de identidade n.º 8597128, de 19 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Basílio Loureiro Martins, portador do bilhete de identidade n.º 11285, de 1 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Carlos Cardoso Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 5330316, de 12 de Maio de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Luís Mera Mira, portador do bilhete de identidade n.º 7759895, de 30 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- Manuel José Cavaco, portador do bilhete de identidade n.º 1144212, de 5 de Março de 1996, do Arquivo de Identificação de Faro.
- Manuel Vitorino Peralta Cereijeira, portador do bilhete de identidade n.º 5307960, do Arquivo de Identificação de Évora.
- Maria Joana Silva Xavier Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 4795148, de 18 de Novembro de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Cardoso Leitão Rebelo, portador do bilhete de identidade n.º 3751229, de 29 de Novembro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Neto, portador do bilhete de identidade n.º 4317912, de 23 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Leiria.
- Orlando de Jesus Lopes Martins, portador do bilhete de identidade n.º 6012469, de 29 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Paulo Nuno Santos de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5040963, de 8 de Maio de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Raul Inácio Duarte, portador do bilhete de identidade n.º 2346181, de 30 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.
- Rita Maria da Conceição Marcelino, portadora do bilhete de identidade n.º 2053293, de 22 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Túlio Salgado do Rosário, portador do bilhete de identidade n.º 4600973, de 14 de Julho de 1994, do Arquivo de Identificação de Setúbal.

- José Augusto Casas Novas Relvas, portador do bilhete de identidade n.º 8597128, de 19 de Abril de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Basílio Loureiro Martins, portador do bilhete de identidade n.º 11285, de 1 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Carlos Cardoso Lopes, portador do bilhete de identidade n.º 5330316, de 12 de Maio de 1994, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Luís Mera Mira, portador do bilhete de identidade n.º 7759895, de 30 de Junho de 1998, do Arquivo de Identificação de Oeiras.
- Manuel José Cavaco, portador do bilhete de identidade n.º 1144212, de 5 de Março de 1996, do Arquivo de Identificação de Faro.
- Manuel Vitorino Peralta Cereijeira, portador do bilhete de identidade n.º 5307960, do Arquivo de Identificação de Évora.
- Maria Joana Silva Xavier Oliveira, portadora do bilhete de identidade n.º 4795148, de 18 de Novembro de 1992, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Cardoso Leitão Rebelo, portador do bilhete de identidade n.º 3751229, de 29 de Novembro de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Mário Neto, portador do bilhete de identidade n.º 4317912, de 23 de Março de 1995, do Arquivo de Identificação de Leiria.
- Orlando de Jesus Lopes Martins, portador do bilhete de identidade n.º 6012469, de 29 de Outubro de 1997, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Paulo Nuno Santos de Carvalho, portador do bilhete de identidade n.º 5040963, de 8 de Maio de 1998, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Raul Inácio Duarte, portador do bilhete de identidade n.º 2346181, de 30 de Janeiro de 1998, do Arquivo de Identificação de Ponta Delgada.
- Rita Maria da Conceição Marcelino, portadora do bilhete de identidade n.º 2053293, de 22 de Maio de 1996, do Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Túlio Salgado do Rosário, portador do bilhete de identidade n.º 4600973, de 14 de Julho de 1994, do Arquivo de Identificação de Setúbal.

Registados no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 13 de Dezembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 127/99, a fl. 40 do livro n.º 1.

Sind. dos Trabalhadores da Ind. Mineira — Eleição em 25 e 26 de Outubro de 1999 para o mandato de 1999-2002.

#### Mesa da assembleia geral

Presidente — Luís Manuel Reis Palma Ameixa, Pirites Alentejanas, operador de dados.

#### Secretários:

Aureliano Mendes Calado, Loulé Mármores, polidor.

Alberto José Valoura Batista Regadas, SOMIFEL, marteleiro.

Bernardo Teixeira Gouveia, Beralt Tin & Wolfram, mineiro.

#### Direcção

António Joaquim Zacarias Palma, SOMINCOR, electricista.

António Manuel Mendes Gonçalves Matias, Beralt Tin & Wolfram, maquinista.

António Manuel Teixeira Magalhães, Beralt Tin & Wolfram, mineiro.

António Rocha Ribeiro, Fonseca e Costa, aplainador. Carlos Manuel da Silva Formoso, Pirites Alentejanas, electricista.

Eduardo Manuel dos Santos Lázaro, SOMINCOR, electricista.

Eduardo Manuel Loures Bandeira, Pirites Alentejanas, serralheiro mecânico.

Fernando Aurélio Santos Cordeiro, SOMINCOR, mineiro.

Jacinto Alves Anacleto, SOMINCOR, mineiro.

João Luís Lourenço, Minas do Cercal, mineiro.

Joaquim Manuel Vaz Felício Nilha, Pirites Alentejanas, maquin. poço de extracção.

Jorge Claro Ervideiro, SOMINCOR, instrumentista. José Manuel Pinto Barreiros Abrantes, SOMINCOR, electricista.

José Carneiro Nunes, Comp. Port. Ardósias, mineiro. José Fernando Freitas, BRITAIRE, condutor máq.

José Fernando Pereira Neiva, SOMIFEL, condutor máq. José Joaquim Victorino Silvestre, Pirites Alentejanas, serralheiro mecânico.

Luís António Rosa Felizardo, SOMINCOR, mineiro. Luís Carlos Banza Sequeira, Pirites Alentejanas, desenhador.

Luís Moreira da Rocha, Comp. Port. Ardósias, artista lousa.

Manuel de Sousa Aguiar, FELMICA, maquinista.

Nuno Álvaro de Sá Bexiga, SOMINCOR, electricista. Olivério António Banza Valério, SOMINCOR, mineiro. Orciano dos Santos Pereira, E. N. U., operário esp. Rui Manuel Salgadinho Sério, Pirites Alentejanas, enc. turno.

Sérgio Augusto Medeiros, CLONA, maquin. poço extracção.

#### Conselho fiscalizador

António João Fernandes Colaço, SOMINCOR, serr. espec.

Carlos Alberto Fernandes Marreiro, SOMINCOR, mineiro.

Rui Luís Gomes Conduto Rosa, Pirites Alentejanas, desenhador.

Registados em 13 de Dezembro de 1999, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 215-B/75, de 30 de Abril, sob o n.º 128, a fl. 39 do livro n.º 1.

Sind. dos Trabalhadores Portuários do Grupo Central e Ocidental dos Açores — Eleição para o triénio 1998-2000.

#### Assembleia geral

Presidente — Manuel Gabriel Dias Bettencourt, possuidor do bilhete de identidade n.º 4694092, emitido em 14 de Abril de 1998, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 142564133, residente em Ribeira do Meio, 9930 Lajes do Pico.

Secretário — Alberto Manuel Rodrigues Caetano, possuidor do bilhete de identidade n.º 6208469, emitido em 10 de Fevereiro de 1994, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 159694140, residente em Chã da Cruz, 26, Ribeirinha, 9900 Horta.

Secretário — José Manuel Correia Picanço, possuidor do bilhete de identidade n.º 5005087, emitido em 13 de Fevereiro de 1991, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 100439519, residente no Bairro das Angústias, Rua C, 22, 9900 Horta.

#### Direcção

Presidente — Carlos Alberto Silveira Goulart, possuidor do bilhete de identidade n.º 4640621, emitido em 28 de Abril de 1992, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 100411886, residente na Rua de Luís Moura, 9, Angústias, 9900 Horta.

Tesoureiro — Adolfo Manuel Vieira Viegas, possuidor do bilhete de identidade n.º 7188421, emitido em 11 de Outubro de 1994, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 101676069, residente na Rua de São José, 9800 Velas, São Jorge.

Secretário — Domingos Manuel Macedo Brum, possuidor do bilhete de identidade n.º 4585418, emitido em 25 de Novembro de 1994, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 149094752, residente em Ribeira do Meio, 9930 Lajes do Pico.

Secretário — Arlindo Manuel Ferreira Carapinha, possuidor do bilhete de identidade n.º 6109996, emitido em 24 de Junho de 1993, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 132760517, residente na Estrada Regional de Santo António, 9940 São Roque do Pico.

#### Conselho fiscal

Presidente — José Maria Nunes de Sousa, possuidor do bilhete de identidade n.º 6760211, emitido em 27 de Fevereiro de 1991, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 101677219, residente na Estrada Nacional, Casteletes, 9800 Velas, São Jorge.

1.º secretário — Guilherme Gilberto da Silva Soares, possuidor do bilhete de ideentidade n.º 6743472, emitido em 25 de Janeiro de 1990, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 158509706, residente na Avenida do Livramento, 9800 Velas, São Jorge.

2.º secretário — Laurindo Manuel Simas Oliveira, possuidor do bilhete de identidade n.º 6151356, emitido em 30 de Setembro de 1992, pelo Centro de Identificação Civil e Criminal de Lisboa, contribuinte n.º 155317229, residente em Santo Amaro, 9940 São Roque do Pico.

## ASSOCIAÇÕES PATRONAIS

I — ESTATUTOS

. . .

II — CORPOS GERENTES

. . .

## COMISSÕES DE TRABALHADORES

I — ESTATUTOS

. . .

II — IDENTIFICAÇÃO

Mesa da assembleia geral, Comissão e Subcomissão de Trabalhadores da Fundação Calouste Gulbenkian — Eleição em 17 de Novembro de 1999 para o mandato de um ano.

#### Mesa da assembleia geral

Presidente — José Marques Felismino, director-adjunto do Serviço da Presidência da FCG (Avenida de Berna,

45), funcionário n.º 407, de 63 anos, bilhete de identidade n.º 36208, emitido em 15 de Maio de 1989 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Vice-presidente — Manuel Ferreira da Fonseca, bibliotecário do Serviço da Biblioteca de Arte da FCG (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 904, de 58 anos, bilhete de identidade n.º 2533102, emitido em 17 de Abril de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Secretários:

- Maria d'Aires Cunha Lamas Caeiro, enfermeira (Avenida de Berna, 56), funcionária n.º 1391, de 51 anos, bilhete de identidade n.º 163303, emitido em 20 de Abril de 1990 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria de Fátima Soares de Vasconcelos, escriturária principal do Serviço de Museus (Avenida de Berna, 45), funcionária n.º 1422, de 37 anos, bilhete de identidade n.º 8677284, emitido em 1 de Abril de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Paula Alexandra de Sacoto Felismino, recepcionista, Serviço da Presidência (Avenida de Berna, 45), funcionária n.º 1788, de 35 anos, bilhete de identidade n.º 6583345, emitido em 3 de Maio de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Comissão

#### Membros efectivos

- Victor M. Cerqueira Calisto Milheirão, técnico de restauro principal do Serviço de Museus (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 230-E, de 63 anos, bilhete de identidade n.º 645994, emitido em 3 de Maio de 1988 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Hélder Mendes Varela, encarregado técnico de ar condicionado dos Serviços Centrais/CAMJAP, (Rua de Nicolau Bettencourt), funcionário n.º 1179, de 51 anos, bilhete de identidade n.º 854465, emitido em 20 de Julho de 1999 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Teresa Mensurado Cartaxo Indias Coelho, catalogadora do Centro de Arte Moderna (Rua de Nicolau Bettencourt), funcionária n.º 1489, de 36 anos, bilhete de identidade n.º 6312590, emitido em 14 de Outubro de 1992 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Alda Manuel Camarinhas dos Reis Marques Coimbra, assistente de direcção do Serviço de Bibliotecas e Apoio à Leitura (Avenida de Berna, 56), funcionária n.º 1820, de 32 anos, bilhete de identidade n.º 7416699, emitido em 5 de Dezembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- António Manuel Coelho Alves, chefe de secção do Museu Gulbenkian (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 1389, de 40 anos, bilhete de identidade n.º 5198848, emitido em 20 de Outubro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Francisco Jorge Baião C. Raminhos, técnico gráfico dos Serviços Centrais (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 1488, de 36 anos, bilhete de identidade n.º 6066152, emitido em 29 de Março de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Maria Judite Reis e Souto, catalogadora principal do Serviço de Bibliotecas e Apoio à Leitura (Avenida de Berna, 56), funcionária n.º 1436, de 42 anos, bilhete de identidade n.º 3725849, emitido em 4 de Maio de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Braga.

#### Membros suplentes

Maria Manuela Cunhal Aguiar Ramalho, escriturária principal do IGC (Oeiras), funcionária n.º 1345, de 44 anos, bilhete de identidade n.º 4650422, emitido

- em 8 de Março de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Victor Manuel Pereira Fernandes, técnico de bibliotecas do Serviço de Bibliotecas e Apoio à Leitura (Avenida de Berna, 56), funcionário n.º 1273, de 43 anos, bilhete de identidade n.º 4786804, emitido em 23 de Fevereiro de 1993 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Subcomissão

#### **Efectivos**

- Ana Paula Azevedo do Nascimento Rosa, escriturária do Serviço de Cooperação para o Desenvolvimento (Avenida de Berna, 45), funcionária n.º 1709, de 38 anos, bilhete de identidade n.º 5601682, emitido em 17 de Julho de 1998 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Francisco Manuel Passos Major Santos Tomás, terceiro-escriturário do Serviço de Educação (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 1708, de 30 anos, bilhete de identidade n.º 8616570, emitido em 24 de Janeiro de 1995 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- João António Nunes Frias, fiel de armazém dos Serviços Centrais — Armazém de Carnaxide (Oeiras), funcionário n.º 1245, de 45 anos, bilhete de identidade n.º 4880459, emitido em 5 de Novembro de 1997 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- Jorge Manuel de Jesus Gonçalves, oficial carpinteiro/mecânico de madeiras do CAMJAP (Rua de Nicolau Bettencourt), funcionário n.º 1538, de 35 anos, bilhete de identidade n.º 6888001, emitido em 27 de Novembro de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.
- José Nunes Marques, empregado dos serviços externos (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 572, de 62 anos, bilhete de identidade n.º 1542194, emitido em 3 de Janeiro de 1991 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

#### Suplente

José Cipriano Delgado Semião, motorista dos Serviços Centrais (Avenida de Berna, 45), funcionário n.º 1036, de 61 anos, bilhete de identidade n.º 1317000, emitido em 16 de Julho de 1996 pelo Arquivo de Identificação de Lisboa.

Registada no Ministério do Trabalho e da Solidariedade em 7 de Dezembro de 1999, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 46/79, de 12 de Setembro, sob o n.º 145/99, a fl. 15 do livro n.º 1.

## Comissão de Trabalhadores da TAP — Air-Portugal, S. A. — Substituição

Na Comissão de Trabalhadores da TAP — Air Portugal, S. A., eleita em 11 de Março de 1998, para o mandato de 1998-1999, foi substituído José Luís Português Borges da Silva por Manuel Jesus Fernandes, portador do bilhete de identidade n.º 1751773, de 24 de Abril de 1992.